



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE EMENDA Nº 23/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 162/2025

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Emenda ao Projeto de Lei nº 162/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Montes Claros para o período de 2026 a 2029 e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/09/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/10/2025.

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças Orçamento e Tomada de Contas reuniram-se, em conjunto, para emitir parecer sobre a presente proposição.

Compete à Comissão de Legislação, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação da emenda e a Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas manifestar sobre matéria financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A emenda ao projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 8º para estabelecer que na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão disponibilizados, na Reserva de Contingência, o valor equivalente, no mínimo, a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, para as Emendas Individuais dos parlamentares, nos exercícios de 2026 a 2029.

Analisando a presente emenda, observa-se que o texto proposto encontra-se em consonância com o parágrafo 5º do art. 156 da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação verifica que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

No mérito, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas entende a relevância da propositura da presente emenda ao Projeto de Lei do PPA, que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para os próximos quatro anos, para possibilitar que, no momento da elaboração das propostas orçamentárias, sejam realocados os recursos destinados à indicação das emendas impositivas na dotação relativa à Reserva de Contingência.

Revisão: 01/10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade da matéria e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da referida emenda pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice_Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

Presidente em exercício: Ver. Raimundo Pereira da Silva

Relator: Ver. Eduardo Vinícius Soares Ferreira

Suplente/Presidente: Paulo César Landim Miranda